



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CONTRATO Nº 032/2023
CONVITE Nº. 012/2023
PROCESSO Nº 038/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA J IMAMURA-CANTINHO COLORIDO.

Aos 09 dias do mês de outubro de dois mil e vinte três o Município de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, com sede à Rua Eugênio Volpe, n.º 250, Centro, CNPJ n.º 01.552.221/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ AMAURI LENZONI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob n.º 9.347.745-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 780.505.378-20, residente à Avenida Brasil n.º 195, Município de Ribeirão dos Índios - SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa. **J IMAMURA-CANTINHO COLORIDO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.261.843/0001-41, com endereço a Rua Barão do Rio Branco n.º 524 Bairro Centro Município de Santo Anastácio, representada pelo Senhor JULIO IMAMURA., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob n.º 9.674.843 SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 049.128.818-21, residente à Rua Barão do Rio Branco n.º 524, Município de Santo Anastácio-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, decorrente do **CONVITE Nº. 012/2023** regido pela Lei 8666/93 e posteriores alterações, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA 1ª. - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de material de escritório e escolar para os departamentos DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, COM ENTREGA PARCELADA, constantes de sua proposta comercial conforme planilha constante do ANEXO II, do **CONVITE Nº. 012/2023** na seguinte conformidade:

CLAUSULA 2ª. - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada, após assinatura deste **CONTRATO**, ficando fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega, contados a partir do recebimento da requisição pelo contratado, emitida pelo Setor requisitante, devendo os produtos serem entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA 3ª. - DO VALOR

Fica ajustado o valor total do presente **CONTRATO** em de **R\$ 175.692,75 (cento e setenta e cinco mil seiscientos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).**

CLAUSULA 4ª. - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelos Setores requisitantes e à vista da apresentação de sua respectiva documentação fiscal.

CLAUSULA 5ª. - DO REAJUSTE

O valor pactuado na presente licitação não sofrerá reajuste em hipótese alguma, sendo admitido o reequilíbrio de preços previsto no art. 65, II, "d", da Lei 8666/93.

CLAUSULA 6ª. - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA 7ª. - DA GARANTIA



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia de no mínimo 03 (três) meses, promovendo a troca de quaisquer dos produtos contra defeito de fabricação ou deficiência técnica, a contar de seu recebimento e aceitação.

CLAUSULA 8ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Prefeitura fiscalizará o Objeto ora Contratado entregues a fim de constatar se estão de acordo com estipulado no edital. Havendo qualquer irregularidade não estando os produtos dentro das normas técnicas exigidas, o contratado será notificado a fim de que substitua imediatamente o produto tendo em vista que os mesmos serão analisados.

8.2. Fica nomeado para fiscalizar a execução deste contrato o servidor público municipal Sr(a). Odmir Marin.

CLÁUSULA 9ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada efetuará a entrega dos produtos de acordo com o constante na proposta comercial e especificada no quadro referente ao objeto deste instrumento que deverá ser entregue nas condições mencionadas na cláusula 2ª.

9.2. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLAUSULA 10ª. - DOS AUMENTOS E SUPRESSÕES

10.1. Havendo necessidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº 8666/93, ficando o licitante vencedor obrigado a manter as mesmas condições licitadas.

10.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA 11ª.- DAS PENALIDADES

11.1. Pelo Atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, se sujeita a **CONTRATADA** às previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a. Pela inexecução total ou parcial ou descumprimento de qualquer cláusula do **CONTRATO**, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**;

b. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada; e,
Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrevê-la na Dívida Ativa do Município.

11.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o infrator será intimado a apresentar defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CLAUSULA 12ª. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Presente CONTRATO correrá a conta das dotações orçamentárias dos seguintes setores:

02. PODER EXECUTIVO 06- Depto. Fundo Munic. Assistência Social 183- Outros Materiais de Consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 21.000,00
02. PODER EXECUTIVO 06- Depto. Fundo Munic. Assistência Social. 191- Material de consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 50.000,00
02. PODER EXECUTIVO 06- Depto. Fundo Munic. Assistência Social. 192- Material de consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 68.000,00
02. PODER EXECUTIVO 05- Depto. Fundo Municipal de Saúde. 138 – Material de Consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 771.404,00
02. PODER EXECUTIVO 05- Depto. Fundo Municipal de Saúde. 139 – Material de consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 65.000,00
02. PODER EXECUTIVO 05- Depto. Fundo Municipal de Saúde. 140 – Material de consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 70.000,00
02. PODER EXECUTIVO 05- Depto. Fundo Municipal de Saúde. 257 – Material de consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 70.000,00
02. PODER EXECUTIVO 05- Depto. Fundo Municipal de Saúde. 259 – Material de consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 150.000,00
02. PODER EXECUTIVO 05- Depto. Fundo Municipal de Saúde. 261 – Material de consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 31.500,00
02. PODER EXECUTIVO 05- Depto. Fundo Municipal de Saúde. 167 – Material de consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 157.000,00
02. PODER EXECUTIVO 04- Depto. Educação, Cultura e Esportes. 079 - Material de Consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 150.000,00
02. PODER EXECUTIVO 04- Depto. Educação, Cultura e Esportes 080 – Material de consumo 3.3.90.30.00	R\$ 75.000,00
02. PODER EXECUTIVO 04- Depto. Educação, Cultura e Esportes. 081- Material de Consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 15.000,00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

02. PODER EXECUTIVO 04- Depto. Educação, Cultura e Esportes. 110- Material de Consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 65.000,00
02. PODER EXECUTIVO 04- Depto. Educação, Cultura e Esportes. 111- Material de Consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 14.000,00
02. PODER EXECUTIVO 04- Depto. Educação, Cultura e Esportes. 119- Material de Expediente. 3.3.90.30.00	R\$ 76.000,00
02. PODER EXECUTIVO 04- Depto. Educação, Cultura e Esportes. 120- Material de Consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 44.000,00
02. PODER EXECUTIVO 01- Depto. Gabinete do Prefeito e Dependências. 021- Material de consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 110.000,00
02. PODER EXECUTIVO 02- Depto. Administração e Finanças. 034- Material de Consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 200.000,00
02. PODER EXECUTIVO 03- Depto. Obras e Serviços Urbanos. 046- Material de consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 295.000,00
02. PODER EXECUTIVO 03- Depto. Obras e Serviços Urbanos. 210- Material de consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 75.000,00

CLAUSULA 13ª. – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8666/93.

13.2. A rescisão também poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº. 8666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos previstos em lei.

13.3. As partes reconhecem o direito da Administração Pública em casos de rescisão Administrativa de, caso tenha havido algum prejuízo, a contratante poderá reter os pagamentos devidos à contratada até o valor do prejuízo sofrido.

CLAUSULA 14ª. – DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

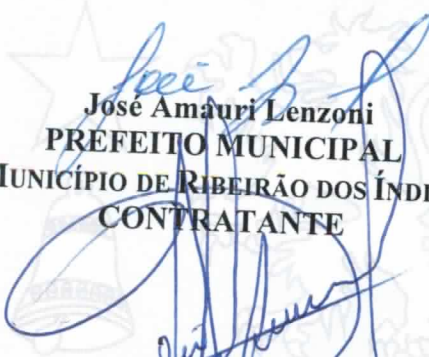
14.1. FAZ PARTE DO PRESENTE CONTRATO O EDITAL, SEUS ANEXOS E A PROPOSTA VENCEDORA, NAQUILO QUE NÃO COLIDIR COM ESTE INSTRUMENTO, COMO SE AQUI ESTIVESSE TRANSCRITO;

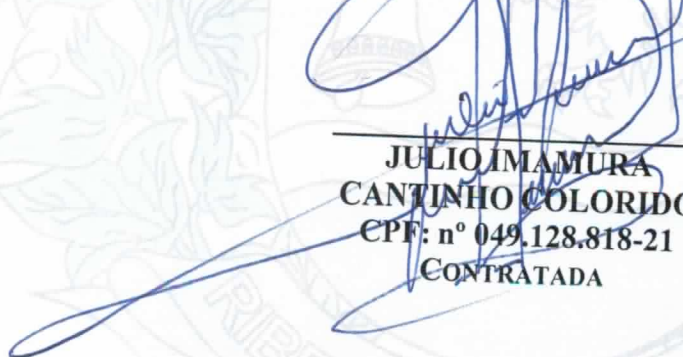
14.2. APLICA-SE AO PRESENTE CONTRATO TODAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI 8666/93, ESPECIALMENTE QUANTO AOS CASOS OMISSOS NESTE INSTRUMENTO;

CLÁUSULA 15ª. - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Anastácio – SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato com renúncia de todos os outros, por mais privilegiados que sejam. E por acharem justos e contratados na exata forma da lei, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

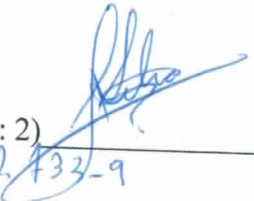
Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP, 13 de Setembro de 2022.


José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
CONTRATANTE


JULIO IMAMURA
CANTINHO COLORIDO
CPF: n.º 049.128.818-21
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) 

RG: 30.582.539-2

TESTEMUNHAS: 2) 

RG: 30.582.433-9



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS/SP

CONTRATADA: J IMAMURA-CANTINHO COLORIDO

CONTRATO Nº 025/2022.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA OS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO, CRECHE, ESCOLA, SAÚDE E SOCIAL".

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão dos Índios, 13 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Amauri Lenzoni

E-mail institucional: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: Júlio Imamura-Representante Legal

E-mail

E-mail pessoal:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 159
COMUI

INFORME

NEWS

SANTO ANASTÁCIO E REGIÃO - 27 DE OUTUBRO DE 2023

CONTRATO: Nº 032/2023

CARTA CONVITE Nº 012/2023

PROCESSO Nº 038/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS.

CONTRATADO: J IMAMURA PAPEIS- CANTINHO COLORIDO.

VIGÊNCIA: 12 (meses).

VALOR: 174.249,15 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

OBJETO: "Aquisição de materiais de escritório e escolar, para os departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, com entrega parcelada."

RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS